



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ-BA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

Processo Administrativo Nº 325/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Banzaê, Estado da Bahia, sediada na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA, por meio da sua Pregoeira, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 007, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no Município de Banzaê-BA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Local:** Portal de Compras BLL, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

<b>Início de acolhimento de propostas as 8hs do dia 06/01/2025</b>
<b>Propostas recebidas até as 8hs do dia 16/01/2025</b>
<b>Início da sessão de disputa de lances às 9hs do dia 16/01/2025</b>
<b>Preferência ME/EPP/equiparadas: NÃO</b>

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa, via Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, material penso, insumos e equipamentos de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Banzaê, Estado da Bahia.

1.1. A licitação será **POR LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – Portal Eletrônico BLL e as especificações constantes no Edital, prevalecerão estas e não aquelas.

1.4 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

2.3 . É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente Público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11 O impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 43.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.14 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.5.16 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.1 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas da empresa provisoriamente vencedora, exclusivamente por meio do sistema, mediante convocação da pregoeira, conforme Art. 63, Inc. II, da Lei Federal 14.133/21.**

**4.2.2 O prazo de envio dos documentos citados no item 4.2.1. será de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

**4.2.3 Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Art. 63, Inc. I, da Lei Federal 14.133/21.**

**4.2.4 A não apresentação da declaração a qual se refere o item 4.2.3 ensejará em desclassificação do licitante.**

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item.

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 6.2.1 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR POR LOTE**). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;
- 6.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR LOTE**
- 6.6 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20 No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.24 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.26 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.27 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

6.28 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.29 Após o reinício previsto no subitem supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.30 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.31 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.32 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.33 No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.36 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.37 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.38 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.39 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.40 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.41 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.46 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.46.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.46.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.46.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.46.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.46.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.46.7 empresas brasileiras;

6.46.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.46.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.47 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.47.1 O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços POR LOTE ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



7.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### Habilitação jurídica

**8.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**8.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5** **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.6** **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.8** **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Aquisição (FGTS);

**8.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**8.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**8.15** Prova de regularidade com a Fazenda [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.17** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.18** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

**8.19** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.19.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.19.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.19.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.19.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.19.4.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

**8.19.4.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.19.5** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**8.20** Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**8.21** Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente

**8.22** Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

**8.23** Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

**8.24** Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado.

**8.25** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da sede da licitante, devidamente regularizado e atualizado.

**8.26** Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

**8.27** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.27.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.27.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.27.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação da aquisição;

**8.27.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.27.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**8.27.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;



e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;  
e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

**8.28.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.29** . Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

**8.30** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**8.30.1.** .Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.3. . Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.30.5. . O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.6.. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.30.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**8.31.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, cessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00horas** sob pena de inabilitação.

**8.32..** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.33** aqueles legalmente permitidos.

**8.37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.38.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.39** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.40** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.41** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.42** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.43** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.44** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**8.45** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**8.47** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor POR LOTE em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço POR LOTE, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, será firmada a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

13.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

13.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

#### **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 19.2.1. advertência;
  - 19.2.2. multa;
  - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.14 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

## **20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 Impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, podendo, caso queira, encaminhar também pelo e-mail **licitacaobanzae3@outlook.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico de licitações [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); poderá ser solicitado via e-mail [licitacaobanzae3@outlook.com](mailto:licitacaobanzae3@outlook.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à sede da Prefeitura, na Rua Rafael Miranda, S/N, Centro, Banzaê, CEP 48405-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preço
- 22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 22.12.4 ANEXO IV – Modelo De Declarações
- 22.12.5 ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP
- 22.12.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

**Banzaê - BA, 02 de Janeiro de 2025.**

**Assinatura da autoridade competente**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1.a Contratação de empresa, via Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, material penso, insumos e equipamentos de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Banzaê, Estado da Bahia, durante um período de 12(doze) meses.

**1 - ELENCO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DO**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	161995	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COM	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.780,00
2	161996	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM	65000	R\$ 0,12	R\$ 7.995,00
3	162008	ALBENDAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COM	300	R\$ 1,18	R\$ 354,90
4	162009	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO 10 ML	FRS	300	R\$ 2,68	R\$ 804,90
5	162018	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMP	COM	24000	R\$ 0,72	R\$ 17.232,00
6	162021	AMOXACILINA SUSP. 250 MG 60 ML	FRS	800	R\$ 9,96	R\$ 7.970,40
7	162024	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (250 MG/ 5 ML + 62,5 MG/ ML) SUSP ORAL	FRS	350	R\$ 43,58	R\$ 15.254,05
8	162023	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	COM	3000	R\$ 5,94	R\$ 17.820,00
9	162022	AMOXICILINA 500 MG	COM	18000	R\$ 1,05	R\$ 18.864,00
10	162027	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDOS	COM	75000	R\$ 0,09	R\$ 6.975,00
11	162038	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRS	600	R\$ 14,89	R\$ 8.932,80
12	162037	AZITROMICINA 500 MG COMP	COM	1200	R\$ 2,08	R\$ 2.490,00
13	162040	BECLOMETASONA 50 MCG SOL. SPRAY NASAL ACUOSO 200 DOSES	FRS	5	R\$ 87,05	R\$ 435,23
14	162043	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	300	R\$ 13,85	R\$ 4.155,90
15	162056	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,09	R\$ 1.674,00
16	162059	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COM	24000	R\$ 0,33	R\$ 7.992,00
17	162068	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	FRS	750	R\$ 17,83	R\$ 13.368,75

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

18	162069	CEFALEXINA 500 MG	COM	12000	R\$ 1,82	R\$ 21.816,00
19	162076	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO	COM	12000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
20	162101	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML - ELIXIR	FRS	600	R\$ 4,88	R\$ 2.926,80
21	165461	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	CPR	12000	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
22	162100	DEXAMETASONA CREME 1 MG/ G CREME DERMAT. 10 G	TB	1200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
23	162103	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOL. ORAL 120 ML	FRS	1200	R\$ 4,83	R\$ 5.793,60
24	162104	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	COM	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
25	162112	DIGOXINA 0,25 MG	COM	12000	R\$ 0,41	R\$ 4.860,00
26	162115	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LÍNGUAL	COM	750	R\$ 0,77	R\$ 579,75
27	162116	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	COM	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.690,00
28	162117	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1800	R\$ 2,82	R\$ 5.067,00
29	162123	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COM	24000	R\$ 0,09	R\$ 2.232,00
30	162124	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COM	90000	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
31	162122	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 5 MG	COM	40000	R\$ 0,10	R\$ 3.920,00
32	162142	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.256,00
33	162164	FLUCONAZOL 150 MG	COM	700	R\$ 1,24	R\$ 870,10
34	162168	FUROSEMIDA 40 MG	COM	32000	R\$ 0,36	R\$ 11.456,00
35	162173	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
36	162174	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.875,00
37	162175	GLICEROL 120 MG/ ML (ENEMA DE SOLUÇÃO DE GLICERINA ESTÉRIL 12%) 500 ML	FRS	60	R\$ 14,21	R\$ 852,48
38	162185	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	150000	R\$ 0,21	R\$ 30.750,00
39	162189	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COM	32000	R\$ 0,42	R\$ 13.376,00
40	162190	IBUPROFENO SUSP.ORAL 20 MG/ ML	FRS	2000	R\$ 11,42	R\$ 22.840,00
41	162197	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	COM	600	R\$ 5,89	R\$ 3.531,00
42	162198	LACTULOSE 667 MG/ ML XAROPE	FRS	50	R\$ 12,86	R\$ 643,00
43	162211	LEVOTIROXINA 100 MCG	COM	3600	R\$ 0,56	R\$ 1.998,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

44	162209	LEVOTIROXINA 25 MCG	COM	3600	R\$ 0,56	R\$ 1.998,00
45	162210	LEVOTIROXINA 50 MCG	COM	3600	R\$ 0,54	R\$ 1.954,80
46	162216	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COM	9000	R\$ 0,25	R\$ 2.277,00
47	162215	LORATADINA SUSP.ORAL 1 MG/ ML	FRS	1200	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
48	162217	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COM	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.200,00
49	104031	METFORMINA 850 MG	COM	150000	R\$ 0,68	R\$ 102.450,00
50	162229	METILDOPA 250 MG	COM	16000	R\$ 1,05	R\$ 16.720,00
51	162230	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL ORAL 10 ML	FRS	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
52	162232	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO COMPRIMIDOS	COM	1800	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
53	162233	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	COM	1800	R\$ 0,69	R\$ 1.233,00
54	162234	METRONIDAZOL 100 MG/ G GELEIA VAGINAL 50 G	TB	1800	R\$ 12,02	R\$ 21.641,40
55	162236	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL 80 G	TB	2000	R\$ 14,26	R\$ 28.520,00
56	162243	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000 UI/ ML 30 ML	FRS	50	R\$ 9,86	R\$ 492,90
57	162254	OMEPRAZOL 20 MG	COM	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.120,00
58	162260	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	FRS	3000	R\$ 6,15	R\$ 18.435,00
59	162259	PARACETAMOL 500 MG	COM	48000	R\$ 0,28	R\$ 13.584,00
60	162265	PREDINISONA 20 MG COMPRIMIDOS	COM	24000	R\$ 0,57	R\$ 13.752,00
61	162264	PREDINISONA 5 MG COMPRIMIDOS	COM	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.100,00
62	162263	PREDNISOLONA 11 MG/ ML, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRS	12	R\$ 26,33	R\$ 315,94
63	162266	PROMETAZINA 25 MG	COM	78000	R\$ 0,97	R\$ 75.504,00
64	162268	PROPANOLOL 40 MG	COM	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.176,00
65	162275	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG POR DOSE	FRS	250	R\$ 35,75	R\$ 8.938,25
66	162286	SINVARSTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COM	72000	R\$ 0,18	R\$ 13.176,00
67	162308	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	ENV	800	R\$ 1,97	R\$ 1.574,40
68	162309	SULFA+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ ML + 8 MG/ ML SUSP.ORAL 100 ML	SUS	700	R\$ 7,02	R\$ 4.912,60
69	162311	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G CREME	PT	80	R\$ 77,43	R\$ 6.194,64
70	162310	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	TB	100	R\$ 10,29	R\$ 1.029,30



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

71	162313	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRS	200	R\$ 3,17	R\$ 634,60
72	162312	SULFATO FERROSO COMP	COM	78000	R\$ 0,21	R\$ 16.224,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 739.563,48

**2 - INJETÁVEIS DO ELENCO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSIC**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	162019	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 6,50	R\$ 3.901,80
2	162033	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 3,36	R\$ 1.007,10
3	162041	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR	600	R\$ 13,71	R\$ 8.226,00
4	162046	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG SOL. INALATÓRIA 20 ML	FRS	360	R\$ 3,21	R\$ 1.155,60
5	162071	CEFTRIAXONA 1G	AMP	1000	R\$ 12,19	R\$ 12.187,00
6	162102	DEXAMETASONA 4 MG/ ML INJ 2,5 ML.	AMP	3600	R\$ 3,59	R\$ 12.924,00
7	162118	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 3,88	R\$ 15.532,00
8	162119	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
9	162120	DOPAMINA 50MG/ML	AMP	100	R\$ 9,06	R\$ 906,30
10	162127	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.487,00
11	162169	FUROSEMIDA 10 MG/ ML 2 ML	AMP	2400	R\$ 4,12	R\$ 9.880,80
12	170686	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25 ML, AMPOLA COM 0,25 ML, SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO.	FRS	300	R\$ 15,34	R\$ 4.602,00
13	162186	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1800	R\$ 13,53	R\$ 24.348,60
14	162187	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1800	R\$ 10,80	R\$ 19.434,60
15	162212	LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	FRS	450	R\$ 12,75	R\$ 5.738,85
16	162214	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA EMITARTARATO 1: 80.000 - SOL. INJ.	FRS	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
17	162213	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	FRS	500	R\$ 12,18	R\$ 6.088,50
18	162231	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2 ML INJ	AMP	2200	R\$ 2,22	R\$ 4.877,40



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

19	162247	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 5,17	R\$ 4.133,60
20	162253	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRS	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
21	162267	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2 ML INJ	AMP	1200	R\$ 5,98	R\$ 7.172,40
22	170687	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% EM AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV).	AMP	200	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 150.876,55

**3 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SUBMETID**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	162020	AMITRIPTILINA 25 MG	COM	90000	R\$ 0,38	R\$ 34.200,00
2	162057	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	60000	R\$ 0,47	R\$ 28.380,00
3	162058	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML	FRS	800	R\$ 20,58	R\$ 16.464,00
4	162060	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	COM	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.610,00
5	162079	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMP	COM	12000	R\$ 1,72	R\$ 20.676,00
6	162080	CLONAZEPAN 2,5 MG GOTAS 20 ML	FRS	600	R\$ 7,06	R\$ 4.234,20
7	162089	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COM	18000	R\$ 0,65	R\$ 11.754,00
8	162092	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COM	36000	R\$ 0,65	R\$ 23.508,00
9	162106	DIAZEPAN 10 MG	COM	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
10	162107	DIAZEPAN 5 MG	COM	18000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
11	162146	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	COM	24000	R\$ 0,38	R\$ 9.048,00
12	162148	FENOBARBITAL 100 MG	COM	60000	R\$ 0,28	R\$ 16.620,00
13	162149	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ ML	FRS	600	R\$ 8,32	R\$ 4.990,20
14	162166	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COM	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
15	162179	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	800	R\$ 12,50	R\$ 10.002,40
16	162180	HALOPERIDOL 5 MG	COM	60000	R\$ 0,99	R\$ 59.580,00
17	162182	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML (EQUIVALENTE 70,52 MG) SOL INJ	AMP	900	R\$ 19,72	R\$ 17.745,30
18	162205	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	COM	600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
19	162206	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COM	600	R\$ 5,14	R\$ 3.082,20



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

20	162207	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COM	600	R\$ 1,34	R\$ 805,80
21	162250	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	COM	9000	R\$ 0,65	R\$ 5.877,00
22	162251	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	COM	9000	R\$ 1,47	R\$ 13.203,00
23	162272	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	COM	32000	R\$ 0,35	R\$ 11.200,00
24	162274	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	COM	30000	R\$ 1,08	R\$ 32.490,00
25	162322	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOL. ORAL.	FRS	750	R\$ 12,34	R\$ 9.257,25
26	162321	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COM	32000	R\$ 1,24	R\$ 39.680,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 427.121,35

**4 - ELENCO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA INJETÁVEIS**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	162093	CLORPROMAZINA 25 MG/ ML 5 ML	AMP	200	R\$ 4,99	R\$ 998,60
2	162108	DIAZEPAN 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 3,73	R\$ 4.479,60
3	162147	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 6,22	R\$ 1.243,40
4	162150	FENOBARBITAL 100 MG/ ML 1 ML	AMP	400	R\$ 6,43	R\$ 2.572,00
5	162165	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP 5 ML IV	AMP	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
6	162181	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AM	700	R\$ 5,57	R\$ 3.896,90
7	162241	NALOXONA 0,400 MG/ ML 1 ML SOL INJ	AMP	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 14.406,30

**5 - MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E PARA SAÚDE DA MULHER**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	162144	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS	COM	31500	R\$ 0,22	R\$ 6.772,50
2	162208	LEVONOGESTREL 1,5 G COMPRIMIDO	COM	60	R\$ 4,91	R\$ 294,78
3	162228	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AMP	600	R\$ 28,64	R\$ 17.184,00
4	162248	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50MG + 5MG	AMP	600	R\$ 24,79	R\$ 14.872,80
5	162249	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	COM	31500	R\$ 0,49	R\$ 15.372,00



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

<b>VALOR DO LOTE:</b>	R\$ 54.496,08
-----------------------	---------------

**6 - INSUMOS PARA PACIENTES INSULINO- DEPENDENTES.**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	162176	GLICOSÍMETROS FAIXA OPERACIONAL: TEMPERATURA 6 A 44°C UMIDADE RELATIVA 10 A 90%; HEMATÓCRITO 30 A 55%	CX	360	R\$ 52,25	R\$ 18.808,20
2	162203	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/ 50 UNIDADES	CX	200	R\$ 25,01	R\$ 5.001,60
3	162281	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA CX C/ 100	CX	180	R\$ 45,65	R\$ 8.217,54
4	162318	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNID	CX	2000	R\$ 44,34	R\$ 88.670,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 120.697,34

**7 - SOLUÇÕES ESTÉREIS DE PEQUENO E GRANDES VOLUMES.**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	170688	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	6000	R\$ 2,63	R\$ 15.780,00
2	162012	ALCOOL EM GEL 70% GEL COM BASE ALCOÓLICA (70%) LEVEMENTE PERFUMADO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES E SUAVIZANTES - 500 ML	FRS	300	R\$ 15,53	R\$ 4.659,00
3	162011	ALCOOL ETÍLICO 70% (P/P) SOLUÇÃO CX C/ 12 LTS	CX	90	R\$ 70,47	R\$ 6.341,85
4	162044	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL, INJETÁVEL 250 ML	AMP	120	R\$ 44,49	R\$ 5.338,80
5	162083	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	200	R\$ 1,54	R\$ 307,60
6	162084	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 1,24	R\$ 247,00
7	162088	CLOREXIDINA 2% (TENSOATIVO) 100 ML	FRS	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,90
8	162087	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% A 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRS	300	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
9	170689	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, INTRAVENOSO, FRASCO 250 ML.	AMP	450	R\$ 18,48	R\$ 8.316,00
10	162288	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 10 ML	AMP	4800	R\$ 1,33	R\$ 6.360,00
11	162289	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	AMP	3600	R\$ 7,91	R\$ 28.486,80
12	162290	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	AMP	2400	R\$ 9,19	R\$ 22.056,00
13	162291	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	AMP	3200	R\$ 11,63	R\$ 37.225,60



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

14	162295	SOLUÇÃO GLICOSADA 50 MG/ML 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	AMP	1440	R\$ 12,59	R\$ 18.122,40
15	162293	SOLUÇÃO GLICOSADA 500 MG/ML 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.557,60
16	162294	SOLUÇÃO GLICOSADA 500 MG/ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.479,60
17	162296	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO AMPOLA 500 ML	AMP	1900	R\$ 12,54	R\$ 23.816,50
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 185.648,65

**8 - ELENCO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS VOL**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	161997	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	AMP	1200	R\$ 8,43	R\$ 10.119,60
2	170786	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ ML, AMP 2 ML.	AMP	200	R\$ 25,45	R\$ 5.090,00
3	162010	ALCOOL ABSOLUTO (96%) CX C/ 12 LTS	CX	32	R\$ 134,38	R\$ 4.300,16
4	162015	AMBROXOL XAROPE ADT 120 ML	FRS	400	R\$ 7,55	R\$ 3.018,00
5	162016	AMBROXOL XAROPE PED 120 ML	FRS	700	R\$ 8,36	R\$ 5.850,60
6	162017	AMINOFILINA 10 ML INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 9,08	R\$ 5.449,80
7	162026	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 10,69	R\$ 12.825,60
8	162025	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML.	FRS	300	R\$ 17,93	R\$ 5.379,90
9	165462	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
10	162039	BACLOFENO 10 MG COMP	COM	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.665,00
11	162042	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ ML SOL 100 ML	FRS	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,30
12	162047	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML	AMP	30	R\$ 18,87	R\$ 566,04
13	162048	BROMETO DE RANCURÔNIO 10 MG/ML 5 ML EV	AMP	30	R\$ 27,92	R\$ 837,69
14	162049	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	FRS	150	R\$ 24,53	R\$ 3.679,50
15	162053	BROMOPRIDA 5 MG/ ML AMPOLA 2 ML	AMP	1500	R\$ 4,03	R\$ 6.049,50
16	162052	BROMOPRIDA GOTAS 20 ML	FRS	300	R\$ 5,64	R\$ 1.692,90
17	170691	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML 1 ML INJETÁVEL	FRS	3000	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

18	162051	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	3600	R\$ 6,22	R\$ 22.384,80
19	162070	CEFALOTINA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 9,43	R\$ 11.313,60
20	162072	CETOCONAZOL 20 MG/ G CRM 30 GRS	TB	1800	R\$ 9,10	R\$ 16.371,00
21	162073	CETOPROFENO 100 MG IM INJ	AMP	3200	R\$ 5,55	R\$ 17.760,00
22	162074	CETOPROFENO 100 MG IV INJ	AMP	3200	R\$ 8,81	R\$ 28.201,60
23	162075	CIMETIDINA 150 MG/ ML AMP	AMP	1200	R\$ 3,33	R\$ 3.993,60
24	162077	CIPROFLAXACINO 400 MG, EV	FRS	300	R\$ 61,34	R\$ 18.402,00
25	162081	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75 MG COMPRIMIDOS	COM	3600	R\$ 1,18	R\$ 4.258,80
26	162082	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA 10 MG + 0,6 µ/G POMADA 30 G	TB	500	R\$ 28,63	R\$ 14.316,50
27	162085	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG AMP SC (SUCINILCOLINA).	AMP	50	R\$ 50,56	R\$ 2.528,15
28	162086	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG AMP SC (SUCINILCOLINA).	AMP	50	R\$ 50,09	R\$ 2.504,40
29	162090	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 SUB- LÍNGUAL	COM	900	R\$ 23,84	R\$ 21.456,00
30	162095	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AMP	3200	R\$ 3,74	R\$ 11.961,60
31	162099	DESLANOSÍDEO 2 ML INJETÁVEL	AMP	900	R\$ 6,60	R\$ 5.942,70
32	162109	DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ ML GOTAS 20 ML	GTS	600	R\$ 6,92	R\$ 4.150,80
33	162111	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML 3 ML INJ	AMP	4000	R\$ 2,62	R\$ 10.480,00
34	162110	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COM	9000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
35	162113	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA GOTAS 20 ML	FRS	100	R\$ 19,89	R\$ 1.988,50
36	162114	DIMETICONA 75 MG/ ML 15 ML GTS	FRS	600	R\$ 4,01	R\$ 2.406,00
37	162125	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	SER	100	R\$ 33,94	R\$ 3.394,30
38	162126	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG INJETÁVEL	SER	60	R\$ 36,31	R\$ 2.178,48
39	162131	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	600	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00
40	162132	ESCOPOLAMINA SOL.ORAL 10 MG/ ML 20 ML	FRS	500	R\$ 15,35	R\$ 7.675,00
41	162133	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	CPR	9000	R\$ 2,62	R\$ 23.580,00
42	165463	ÉTER SULFÚRICO SOLUÇÃO 35% 1000 ML	UND	24	R\$ 74,60	R\$ 1.790,40
43	162143	ETILEFRINA 100 MG 10 ML	AMP	600	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
44	165464	FORMALDEÍDO (FORMOL) 37% FRASCO 1000 ML	UND	15	R\$ 43,22	R\$ 648,30



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

45	162167	FOSFATO DE SÓDIO (0,06 G/ML + 1,6 G/ML, FRASCO COM 133 ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL.	FRS	150	R\$ 14,57	R\$ 2.185,50
46	162171	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP	1500	R\$ 4,11	R\$ 6.157,50
47	162172	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 4,14	R\$ 4.971,60
48	162177	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA	AMP	400	R\$ 3,83	R\$ 1.531,20
49	170692	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ ML AMPOLA 5 ML INTRAVENOSA.	AMP	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
50	162184	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 15,24	R\$ 9.141,00
51	162188	HIDROXÍDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ ML + HIDÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ ML100 ML	FRS	100	R\$ 6,18	R\$ 617,50
52	162191	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEAS	DRG	600	R\$ 1,82	R\$ 1.090,80
53	162192	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG	AMP	36	R\$ 596,47	R\$ 21.473,03
54	165467	ODO SUPLEMENTO IODADO, A PARTIR DA COMBINAÇÃO DE IODO E IODETO DE POTÁSSIO, 5% IODO INORGÂNICO IODO, 30 ML (ODO INORGÂNICO 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10% + ÁGUA DESTILADA).	FRS	60	R\$ 52,36	R\$ 3.141,60
55	162194	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100 ML	LT	240	R\$ 18,83	R\$ 4.518,72
56	162195	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	LT	100	R\$ 15,90	R\$ 1.589,50
57	162196	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRS	300	R\$ 16,96	R\$ 5.088,90
58	162235	METRONIDAZOL 500 MG, EV	FRS	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
59	162242	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/ G POMADA DERMATOLÓGICA 15 G.	TB	900	R\$ 7,17	R\$ 6.448,50
60	162245	NITROGLICERINA 25 MG 5 ML INJ	AMP	50	R\$ 55,86	R\$ 2.793,15
61	162246	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG	AMP	50	R\$ 51,38	R\$ 2.568,75
62	170693	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML - LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE SEMENTES DE GIRASSOL.	FRS	240	R\$ 14,20	R\$ 3.408,00
63	162255	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML IV	AMP	500	R\$ 20,31	R\$ 10.154,00
64	162256	OXACILINA 500 MG	AMP	750	R\$ 7,70	R\$ 5.773,50
65	162257	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	COM	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.814,00
66	162258	OXITOCINA 5 UI 1 ML	AMP	500	R\$ 7,93	R\$ 3.964,00
67	162261	PIRACETAM 200 MG/ ML 5 ML AMP	AMP	800	R\$ 4,16	R\$ 3.330,40
68	162262	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FRS	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

69	162292	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	AMP	960	R\$ 14,15	R\$ 13.582,08
70	162315	SULFATO DE TERBUTALINA, 0,5 MG/ ML AMP 1 ML EV	AMP	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
71	162323	VITAMINA C 100 MG/ ML 5 ML INJETÁVEL	AMP	3200	R\$ 3,08	R\$ 9.865,60
72	162324	VITAMINA K 10 MG/ ML 1 ML INJETÁVEL (FITOMETADONA)	AMP	600	R\$ 6,95	R\$ 4.168,80
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 462.791,75

**9 - ELENCO MEDICAMENTO INJETÁVEIS SUBMETIDOS A PORTARI**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	162091	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/1ML 2 ML	AMP	100	R\$ 13,57	R\$ 1.356,70
2	162094	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	COM	900	R\$ 2,34	R\$ 2.106,00
3	162105	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 50 MG/ ML AMP 2 ML IM E IV	AMP	30	R\$ 79,42	R\$ 2.382,51
4	162145	ETOMIDATO 2MG/ ML AMP 10 ML IV	AMP	30	R\$ 24,62	R\$ 738,51
5	162151	FENTANIL, CITRATO, 0,05MG/ML AMP 10 ML IM OU IV	AMP	300	R\$ 6,98	R\$ 2.093,10
6	162237	MIDAZOLAN, CLORIDRATO, 5 MG/ ML AMP 10 ML IV	AMP	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
7	162238	MORFINA, SULFATO 1 MG/ ML AMP 2 ML (2MG) SOL. INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,60
8	162239	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDOS	COM	180	R\$ 1,50	R\$ 270,54
9	162240	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDOS	COM	180	R\$ 4,27	R\$ 768,06
10	162269	PROPOFOL 10 MG/ ML EMULSÃO INJETÁVEL.	AMP	20	R\$ 31,83	R\$ 636,66
11	162319	TRAMADOL 50 MG/ ML AMP 1 ML.	AMP	1200	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 21.598,68

**10 - MATERIAL OU EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EP**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	162036	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM G.	UND	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
2	162035	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM M	UND	400	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

3	162034	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM P	UND	200	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
4	170694	AVENTAL LAMINADO/ IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEL - POSSUIR MANGA LONGA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA E ELÁSTICO NO PUNHO. PRÓPRIO PARA MANUSEIO EM SALAS ESTERILIZAÇÃO. COR: BRANCA OU AZUL. COMPOSIÇÃO: DUPLA CAMADA DE 100% POLIPROPILENO (PP) EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) E UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE POLIETILENO (PE), DANDO UMA SENSAÇÃO PLASTIFICADA.	UND	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
5	162178	GORRO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 30, COM ELÁSTICO NA COR BRANCA PCT COM 100	PCT	240	R\$ 18,78	R\$ 4.506,00
6	162218	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	600	R\$ 3,35	R\$ 2.007,00
7	162219	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PAR	600	R\$ 3,25	R\$ 1.947,00
8	162220	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PAR	600	R\$ 3,25	R\$ 1.947,00
9	162221	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	PAR	600	R\$ 3,25	R\$ 1.947,00
10	162222	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM G, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS.	CX	800	R\$ 38,60	R\$ 30.880,00
11	162223	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM M, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS.	CX	1500	R\$ 40,58	R\$ 60.862,50
12	162224	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS.	CX	1200	R\$ 40,58	R\$ 48.690,00



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

13	162225	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM PP, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS.	CX	900	R\$ 36,08	R\$ 32.474,70
14	165466	MÁSCARA CIRÚRGICA, TAMANHO ADULTO (18 X 9,5 CM), TIPO NÃO TECIDO, EM POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, ERGONÔMICA, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 95%. COR BRANCA, GRAMATURA 30 G/ M², PREGAS HORIZONTAIS, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1000	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00
15	165465	MÁSCARA DE BARREIRA (EFETIVA PROTEÇÃO CORONA VÍRUS) - PFF2 HOSPITALAR (EQUIVALENTE N95) - SEM VÁLVULA. COM 5 CAMADAS DE FILTRAÇÃO, AUTO AJUSTÁVEL, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 95%, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) DE 95%. COR BRANCA.	UND	900	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 210.925,20

**11 - MATERIAL PENSO DE USO GERAL (UTILIZADO NAS UBS DO**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	161994	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PCT	160	R\$ 14,04	R\$ 2.246,08
2	161999	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CM CX C/ 100	CX	300	R\$ 14,38	R\$ 4.312,50
3	162000	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CM CX C/ 100	CX	250	R\$ 14,38	R\$ 3.593,75
4	162001	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 CM CX C/ 100	CX	90	R\$ 14,08	R\$ 1.267,20
5	162002	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 CM CX C/ 100	CX	120	R\$ 14,38	R\$ 1.725,00
6	162003	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 CM CX C/ 100	CX	120	R\$ 14,38	R\$ 1.725,00
7	162004	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 CM CX C/ 100	CX	180	R\$ 14,38	R\$ 2.587,50
8	162005	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 CM CX C/ 100	CX	180	R\$ 14,38	R\$ 2.587,50
9	162006	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CM CX C/ 100	CX	300	R\$ 15,96	R\$ 4.788,90
10	162007	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32 G - 0,23 X 4 MM) CX C/ 100	CX	210	R\$ 25,84	R\$ 5.426,40

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzão-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

11	162013	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROL	120	R\$ 22,71	R\$ 2.724,96
12	162014	ALGODÃO ORTOPÉDICO	PCT	12	R\$ 19,82	R\$ 237,78
13	162028	ATADURA CREPOM 10 CM	DZ	1200	R\$ 11,66	R\$ 13.992,00
14	162029	ATADURA CREPOM 15 CM	DZ	1200	R\$ 14,64	R\$ 17.571,60
15	162030	ATADURA CREPOM 20 CM	DZ	800	R\$ 19,12	R\$ 15.298,40
16	162031	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/ 20	CXS	8	R\$ 81,89	R\$ 655,12
17	162032	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/ 20	CXS	8	R\$ 100,79	R\$ 806,30
18	162045	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UND	600	R\$ 8,63	R\$ 5.176,80
19	162054	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR13853	UND	900	R\$ 13,21	R\$ 11.889,00
20	170787	CAIXA DE PERFURO CORTANTE COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO 1L - COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PERFURO CORTANTE 1 LITRO CRALPLAST CAPACIDADE: 1 LITRO; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; SÍMBOLO: INFECTANTE.	UND	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
21	170788	CAIXA DE PERFURO CORTANTE COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO 7L - CAPACIDADE PARA 7 LITROS; CAIXA DE PAPELÃO COM ACESSÓRIOS; SACO PLÁSTICO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE;	UND	20	R\$ 26,06	R\$ 521,20
22	162055	CAIXA PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA EM POLIPROPILENOE COM TAMPA DE ROSCA (3 LÂMINAS)	UND	1800	R\$ 1,09	R\$ 1.967,40
23	165468	COLETOR UNIVERSAL 80 ML NÃO ESTÉRIL COM PÁ (PARA COLETA DE SÓLIDOS).	UND	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
24	162097	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/ CM² NÃO STÉRIL E DESCARTÁVEL PCT 500	PCT	4200	R\$ 32,86	R\$ 138.003,60
25	170697	COMPRESSA OU CURATIVO ESTÉRIL ALGODONADO 15 X 30 CM (ABERTO TIPO ZOBEC) - COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO É UM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS: GAZE, ALGODÃO HIDRÓFILO E ALGODÃO HIDRÓFOBO. ESSA COMBINAÇÃO GARANTE EFICIÊNCIA NO MANEJO DE FLUIDOS E PROTEÇÃO DAS LESÕES.	UND	1400	R\$ 5,01	R\$ 7.014,00
26	162134	ESCOVINHA CERVICAL	UND	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.080,00



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

27	162137	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UND	1600	R\$ 17,37	R\$ 27.788,80
28	162138	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PCT	140	R\$ 17,36	R\$ 2.429,70
29	162139	ESPÉCULO VAGINAL TAM G	UND	900	R\$ 2,59	R\$ 2.333,70
30	162140	ESPÉCULO VAGINAL TAM M	UND	2300	R\$ 2,41	R\$ 5.543,00
31	162141	ESPÉCULO VAGINAL TAM P	UND	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.355,00
32	162156	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/24 UND	CX	60	R\$ 65,85	R\$ 3.950,88
33	162157	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/24 UND	CX	60	R\$ 73,67	R\$ 4.420,08
34	162158	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/24 UND	CX	60	R\$ 66,72	R\$ 4.003,20
35	162159	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/ 24 UND	CX	60	R\$ 65,31	R\$ 3.918,48
36	162160	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/ 24 UND	CX	48	R\$ 79,36	R\$ 3.809,18
37	162161	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/ 24 UND	CX	48	R\$ 69,11	R\$ 3.317,18
38	162152	FITA ADESIVA 16 X 50 EM ROLO	UND	240	R\$ 8,54	R\$ 2.049,60
39	162162	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - APRESENTAÇÃO ROLO COM 55 M.	RL	240	R\$ 9,31	R\$ 2.233,92
40	162163	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	FRS	70	R\$ 13,51	R\$ 945,70
41	162170	GEL PARA PROCEDIMENTOS (TIPO ULTRASOM) 5 LTS	GAL	30	R\$ 48,48	R\$ 1.454,25
42	162199	LÂMINA BISTURI Nº 12, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CX C/100	CX	24	R\$ 47,31	R\$ 1.135,51
43	162200	LÂMINA BISTURI Nº 15, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CX C/100	CX	30	R\$ 48,38	R\$ 1.451,25
44	162201	LÂMINA BISTURI Nº 21, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CX C/100	CX	36	R\$ 47,31	R\$ 1.703,27
45	162202	LÂMINA FOSCA CX C/ 50	CX	220	R\$ 13,25	R\$ 2.915,00



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

46	162204	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 70 CM	ROL	1600	R\$ 16,93	R\$ 27.080,00
47	170698	LENÇOL DESCATÁVEL PARA MACA EM TNT COM ELÁSTICO, GRAMATURA LEVE; TAMANHO 2,0 MTS X 90 CM.	UND	80	R\$ 2,69	R\$ 215,20
48	160665	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UND	40	R\$ 125,36	R\$ 5.014,20
49	160667	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UND	40	R\$ 163,09	R\$ 6.523,60
50	160668	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 9CM X 100M	UND	40	R\$ 106,72	R\$ 4.268,92
51	165469	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL. FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM PIGMENTO BRANCO, COMPOSTA POR 02 HASTER E COM 04 NÍVEIS DE TRAVAMENTO, FORMATO DE PONTA ATIVADE CONE, CURVATURA ENTRE ALÇA E PONTA ATIVA DE APROXIMADAMENTE 37º.	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
52	162284	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA CX C/ 100	CX	140	R\$ 64,36	R\$ 9.010,40
53	162285	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA CX C/ 100	CX	140	R\$ 82,14	R\$ 11.500,02
54	162282	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA CX C/ 100	CX	150	R\$ 45,15	R\$ 6.772,95
55	162283	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA CX C/ 100	CX	150	R\$ 48,55	R\$ 7.282,50
56	162297	SONDA FOLLEY Nº 10 COM 2 VIAS	UND	100	R\$ 6,21	R\$ 620,50
57	162298	SONDA FOLLEY Nº 12 COM 2 VIAS	UND	100	R\$ 5,96	R\$ 595,50
58	162299	SONDA FOLLEY Nº 14 COM 2 VIAS	UND	120	R\$ 8,44	R\$ 1.012,56
59	162300	SONDA FOLLEY Nº 16 COM 2 VIAS	UND	180	R\$ 6,21	R\$ 1.116,90
60	162301	SONDA FOLLEY Nº 18 COM 2 VIAS	UND	260	R\$ 6,21	R\$ 1.613,30
61	162303	SONDA FOLLEY Nº 22 COM 2 VIAS	UND	240	R\$ 6,21	R\$ 1.489,20
62	162302	SONDA FOLLEY Nº 20 COM 2 VIAS	UND	260	R\$ 6,39	R\$ 1.660,88
63	162304	SONDA URETRAL Nº 06	UND	900	R\$ 1,28	R\$ 1.147,50
64	162305	SONDA URETRAL Nº 08	UND	900	R\$ 1,28	R\$ 1.152,00
65	162306	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2400	R\$ 1,36	R\$ 3.259,20
66	162307	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1800	R\$ 1,58	R\$ 2.835,00
67	162317	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150	R\$ 19,78	R\$ 2.966,25
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 430.052,28

**12 - MATERIAL PENSO ESPECIALIZADO UTILIZADO NA UNIDADE**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	170699	CAMPO OPERATÓRIO APROXIMADAMENTE 45 CM X 50 CM, EM 4 CAMADAS COM CADARÇO E COM FIO RADIOPACO (RAYON) 9 FIOS POR CM <sup>2</sup> , NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES E GRAMATURA 15 GR, BRANCA.	PCT	50	R\$ 100,20	R\$ 5.010,00
2	162061	CATÉTER GELCO N° 14	UND	2400	R\$ 1,59	R\$ 3.806,40
3	162062	CATÉTER GELCO N° 16	UND	2400	R\$ 1,57	R\$ 3.777,60
4	162063	CATÉTER GELCO N° 18	UND	3600	R\$ 1,49	R\$ 5.378,40
5	162064	CATÉTER GELCO N° 20	UND	4800	R\$ 1,49	R\$ 7.161,60
6	162065	CATÉTER GELCO N° 22	UND	4800	R\$ 1,63	R\$ 7.824,00
7	162066	CATÉTER GELCO N° 24	UND	4800	R\$ 1,65	R\$ 7.920,00
8	162067	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	900	R\$ 2,42	R\$ 2.176,20
9	162078	CLAMP UMBELICAL	UND	300	R\$ 0,96	R\$ 289,20
10	162098	CONECTOR DE OXIGÊNIO ESTÉRIL 2MTS	UND	650	R\$ 4,84	R\$ 3.143,40
11	170700	ELETRODOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE ECG. PCT COM 100 UNDS	PCT	50	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
12	162128	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	6000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
13	162129	EQUIPO MICROGOTAS C/ 2 VIAS	UND	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
14	165470	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	UND	1500	R\$ 31,97	R\$ 47.955,00
15	165471	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
16	162130	EQUIPO POLIFIX (CAMPO JET 2 VIAS)	UN	4800	R\$ 2,01	R\$ 9.628,80
17	170703	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 CX 24 C/ UND	CX	12	R\$ 176,48	R\$ 2.117,76
18	170704	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 CX 24 C/ UND	CX	12	R\$ 176,48	R\$ 2.117,76
19	170705	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 CX 24 C/ UND	CX	12	R\$ 173,07	R\$ 2.076,84
20	170706	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 CX 24 C/ UND	CX	12	R\$ 196,09	R\$ 2.353,08
21	170707	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 CX 24 C/ UND	CX	12	R\$ 184,49	R\$ 2.213,88
22	162153	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 CX 24 C/ UND	CX	12	R\$ 188,09	R\$ 2.257,08
23	162154	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CX 24 C/ UND	CX	12	R\$ 188,09	R\$ 2.257,08

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

24	162155	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CX 24 C/UND	CX	12	R\$ 172,61	R\$ 2.071,34
25	170701	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 CX 24 C/UND	CX	12	R\$ 172,09	R\$ 2.065,08
26	170702	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 CX 24 C/UND	CX	12	R\$ 190,77	R\$ 2.289,24
27	162276	SCALP Nº 19	UND	1200	R\$ 0,63	R\$ 760,80
28	162277	SCALP Nº 21	UND	4200	R\$ 0,65	R\$ 2.713,20
29	162278	SCALP Nº 23	UND	4200	R\$ 0,65	R\$ 2.713,20
30	162279	SCALP Nº 25	UND	4200	R\$ 0,63	R\$ 2.629,20
31	162280	SCALP Nº 27	UND	1200	R\$ 0,65	R\$ 775,20
32	165472	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
33	165473	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
34	165474	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
35	165475	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
36	165476	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
37	165477	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
38	165478	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
39	165479	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
40	165480	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	150	R\$ 1,88	R\$ 282,00
41	165481	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	120	R\$ 2,05	R\$ 246,00
42	170795	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 FR.	UND	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
43	170796	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10 FR.	UND	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
44	170797	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 FR.	UND	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
45	170708	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 FR.	UND	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
46	170709	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16 FR.	UND	50	R\$ 1,81	R\$ 90,50
47	170710	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 FR.	UND	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
48	170711	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20 FR.	UND	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
49	170712	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22 FR.	UND	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
50	170713	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 24 FR.	UND	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
51	170714	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CUFF UNIDADE 3.0	UND	20	R\$ 6,18	R\$ 123,60



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzão-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

52	170715	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CUFF UNIDADE 4.0	UND	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
53	170716	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CUFF UNIDADE 7.0	UND	40	R\$ 6,09	R\$ 243,60
54	170717	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CUFF UNIDADE 7.5	UND	40	R\$ 6,09	R\$ 243,60
55	170718	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CUFF UNIDADE 8.0	UND	40	R\$ 6,09	R\$ 243,60
56	162320	TUBO SECO À VÁCUO 10 ML COM TAMPA	UND	400	R\$ 1,91	R\$ 764,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 169.224,24

**13 - EQUIPAMENTOS, MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL E UTENS**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	165482	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, 1200 ML, CORPO ÚNICO, BATERIA RECARREGÁVEL(12V), EXTENSÃO SILICONE 2M, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO, VAZÃO	UND	1	R\$ 4.167,80	R\$ 4.167,80
2	170719	BERÇO RECÉM- NASCIDO C/ CUNA EM ACRÍLICO – AÇO INOX.	UND	1	R\$ 1.642,47	R\$ 1.642,47
3	165492	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	8	R\$ 22,51	R\$ 180,08
4	165493	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	8	R\$ 21,46	R\$ 171,68
5	170720	CADEIRA DE BANHO – TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:BANHO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA E DURÁVEL.	UND	2	R\$ 668,21	R\$ 1.336,42
6	170721	CADEIRA DE RODAS – TIPO “ECONÔMICA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. - ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL EM X; PINTURA EPÓXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS 6’; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; APOIO DE PÉS FIXOS COM PEDAL RETRÁTIL; CAPACIDADE SUPORTADA: 100 KG.	UND	5	R\$ 1.385,93	R\$ 6.929,65

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

7	170722	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS 18 LITROS (SEM TERMÔMETRO). TIPO CAIXA TÉRMICA, COOLER, TRANSPORTE DE VACINAS, TRANSPORTE DE SANGUE, SANGUE, BOTOX, INSULINA, TRANSPORTE DE EXAMES, TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, LABORATÓRIO, CLÍNICA, VETERINÁRIO. TEMPO DE DEGELO TOTAL: 12 HORAS; MATERIAL: POLIPROPILENO; REVESTIMENTO INTERNO: EPS (PLACAS DE ISOPOR); ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO: 1,6 KG; MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 33X39X27 CM; MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 31X37X25 CM.	UND	12	R\$ 209,10	R\$ 2.509,20
8	170789	CATETER NASOFARÍNGEO Nº 06 - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE; NÃO APRESENTA LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO;	UND	40	R\$ 15,26	R\$ 610,40
9	170724	CATETER NASOFARÍNGEO Nº 08 - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE; NÃO APRESENTA LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO;	UND	40	R\$ 15,22	R\$ 608,80
10	170725	CATETER NASOFARÍNGEO Nº 10 - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE; NÃO APRESENTA LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO;	UND	40	R\$ 15,24	R\$ 609,60
11	165497	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAM G. INDICADO PARA RESGATES, TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES, ARTROSES E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL. CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO. FECHO EM VELCRO. ESTRUTURA COM FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO.	UND	5	R\$ 109,95	R\$ 549,75
12	165496	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAM M. INDICADO PARA RESGATES, TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES, ARTROSES E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL. CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO. FECHO EM VELCRO. ESTRUTURA COM FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO.	UND	5	R\$ 109,95	R\$ 549,75
13	165495	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAM P. INDICADO PARA RESGATES, TRAUMATISMOS, TORCICOLOS, ARTRITES, ARTROSES E OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA CERVICAL. CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO. FECHO EM VELCRO. ESTRUTURA COM FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO.	UND	5	R\$ 109,95	R\$ 549,75



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

14	170790	COLAR CERVICAL REGULÁVEL AMBU - ADULTO - 16 POSIÇÕES AJUSTÁVEIS; DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM; MATERIAL: POLIETILENO; RIGIDEZ: SEMI-RÍGIDO; REGULÁVEL.	UND	2	R\$ 137,55	R\$ 275,10
15	170727	COLAR CERVICAL REGULÁVEL AMBU - PEDIÁTRICO - 12 POSIÇÕES AJUSTÁVEIS. CIRCUNFERÊNCIA: 40 CM; ALTURA: 25 CM; MATERIAL: POLIETILENO; RIGIDEZ: SEMI-RÍGIDO; REGULÁVEL.	UND	2	R\$ 137,55	R\$ 275,10
16	165498	COLCHÃO HOSPITALAR D33 1,88 X 0,88 X 0,12	UND	10	R\$ 307,21	R\$ 3.072,10
17	170728	COMPRESSA OU CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL - COM FIO RAIOPACO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 45CMX50CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 125,20	R\$ 1.252,00
18	170729	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO – COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 – 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. BRAÇADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO (NA FAIXA DE 22 A 28 CM DE COMPRIMENTO COM 14,2 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO TOTAL DE 51,5 CM), BRAÇADEIRA DIREITA E ESQUERDA. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20	R\$ 148,07	R\$ 2.961,40
19	170730	FILTRO HEPA ADULTO – BACTERIOSTÁTICO HME / HMEF VENTILADOR MECANICO. USADO EM CIRCUITOS VENTILATÓRIOS PARA AQUECER UMIDIFICAR O FLUXO DE AR QUE VEM DO VENTILADOR ( ESTERIL COM TRAQUEIA) ADULTO).	UND	10	R\$ 29,32	R\$ 293,20
20	170731	FILTRO HEPA INFANTIL – BACTERIOSTÁTICO HME / HMEF VENTILADOR MECANICO. USADO EM CIRCUITOS VENTILATÓRIOS PARA AQUECER UMIDIFICAR O FLUXO DE AR QUE VEM DO VENTILADOR ( ESTERIL COM TRAQUEIA) ADULTO).	UND	10	R\$ 26,19	R\$ 261,90
21	170733	FRASCO DE ASPIRAÇÃO - FRASCO DE VIDRO DE 500ML -ASPIRADOR TIPO VACUÔMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO COM FRASCO DE VIRO DE 500ML AUTOCLAVAVEL. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO. TAMPINJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL BOTÃO DE C	UND	5	R\$ 177,52	R\$ 887,60

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

22	170732	FRASCO PLÁSTICO COLETOR PARA BIÓPSIA COM FORMALINA TAMPONADA 10% TAMANHO DE 40 A 90 ML - FORMOL TAMPONADO 10% PRONTO PARA USO; PH DO TAMPONAMENTO ESTÁVEL; CONTROLE DE QUALIDADE POR LOTE; A PROVA DE VAZAMENTOS.	UND	300	R\$ 11,56	R\$ 3.468,00
23	170734	KED ADULTO - IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO APRESENTA CINTOS COM CORES PADRONIZADAS SENDO: CINTO CENTRAL NA COR AMARELA; CINTO SUBABDOMINAL NA COR VERMELHA; CINTO TORÁCICO NA COR VERDE E CINTOS NA COR PRETA PARA OS MEMBROS INFERIORES, TODOS ANTIDERRAPANTES E DE ENGATE RÁPIDO, OS CINTOS PARA MEMBROS INFERIORES POSSIBILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE NA POSIÇÃO SENTADA, MANTENDO A COLUNA VERTEBRAL COMPLETAMENTE IMOBILIZADA. O PRODUTO É FEITO DE MATERIAL RADIO-TRANSPARENTE E ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TIRANTE PARA TESTA E QUEIXO.	UND	3	R\$ 380,50	R\$ 1.141,50
24	170735	KED PEDIÁTRICO - IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO APRESENTA CINTOS COM CORES PADRONIZADAS SENDO: CINTO CENTRAL NA COR AMARELA; CINTO SUBABDOMINAL NA COR VERMELHA; CINTO TORÁCICO NA COR VERDE E CINTOS NA COR PRETA PARA OS MEMBROS INFERIORES, TODOS ANTIDERRAPANTES E DE ENGATE RÁPIDO, OS CINTOS PARA MEMBROS INFERIORES POSSIBILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE NA POSIÇÃO SENTADA, MANTENDO A COLUNA VERTEBRAL COMPLETAMENTE IMOBILIZADA. O PRODUTO É FEITO DE MATERIAL RADIO-TRANSPARENTE E ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TIRANTE PARA TESTA E QUEIXO.	UND	3	R\$ 348,53	R\$ 1.045,59
25	170736	KIT CANULA DE GUEDE COMPLETO, KIT COM 08 PEÇAS (TAM 00,0,1,2,3,4,5 E 6) E REGISTRO ANVISA.	UND	5	R\$ 35,87	R\$ 179,35
26	170737	KIT DE CÂNULA ORAFARÍNGEA Nº 00, 01, 02, 03, 04 E 05 - FORMATO ANATÔMICO; MATERIAL PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TAMANHOS: Nº 0 - 60MM, Nº 01 -70MM ,Nº 02 -80MM, Nº 03-90MM ,Nº 04 -100MM, E Nº 05 – 110MM	UND	2	R\$ 71,59	R\$ 143,18

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

27	170791	KIT DE COLAR CERVICAL - FEITO EM PEAD DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.V.A; - ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE; PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO. TAMANHOS: PP, P, M E G.	UND	1	R\$ 128,28	R\$ 128,28
28	170739	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO: FORNECE UMA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% A 50%. A MÁSCARA É FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. ACOMPANHA 6 VÁLVULAS COLORIDAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%) E LARANJA (50%). É COMPOSTA TAMBÉM POR UMA TRAQUÉIA CORRUGADA QUE CONECTA A MÁSCARA À VÁLVULA, UM ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E UMA EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO.	UND	5	R\$ 27,03	R\$ 135,15
29	170740	KIT MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO: FORNECE UMA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% A 50%: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%) E LARANJA (50%). É COMPOSTA TAMBÉM POR UMA TRAQUÉIA CORRUGADA QUE CONECTA A MÁSCARA À VÁLVULA, UM ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E UMA EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO.	UND	5	R\$ 28,62	R\$ 143,10
30	165503	KIT NEBULIZAÇÃO ( MASCARA INALATORIA, ELASTICO, TUBO DE AR E CAMARA DE NEBULIZAÇÃO) ADULTO	UND	15	R\$ 47,35	R\$ 710,25
31	170741	KIT NEBULIZAÇÃO ( MASCARA INALATORIA, ELASTICO, TUBO DE AR E CAMARA DE NEBULIZAÇÃO) INFANTIL	UND	10	R\$ 47,15	R\$ 471,50
32	170742	KIT PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS 14 ITENS E CUBA PARA ASSEPSIA - 01 ESTOJO AÇO INOX 20 X 10 X 05 CM; 01 CABO Nº 4; 01 PINÇA DENTE DE RATO 14 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM; 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM; 01 TESOURA ÍRIS FINA CURVA 11,5 CM; 01 TESOURA FINA ROMBA RETA 14 CM; 01 PINÇA KELLY CURVA 14 CM; 01 PINÇA KELLY RETA 14 CM; 01 PINÇA ALLIS 15 CM; 01 TESOURA METZENBAUM RETA 14 CM; 01 LÂMINA DE BISTURI Nº 21 E 01 CUBA PEQUENA PARA ASSEPSIA.	UND	10	R\$ 1.231,00	R\$ 12.310,00



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

33	165500	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM NUMERAÇÃO PCT C/50 UNIDADES.	PC	5	R\$ 67,66	R\$ 338,30
34	165526	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 1	UND	2	R\$ 210,13	R\$ 420,26
35	165506	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 2	UND	2	R\$ 196,33	R\$ 392,66
36	165507	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 3	UND	2	R\$ 196,33	R\$ 392,66
37	165508	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 4	UND	2	R\$ 196,33	R\$ 392,66
38	170792	LANTERNA CLÍNICA (ENFERMAGEM E MÉDICA) – GARANTE ALTA VISIBILIDADE PARA EXAMES CLÍNICOS DIVERSOS. LÂMPADA: DE LED; CORPO: DE ALUMÍNIO; ACIONAMENTO: LIGA / DESLIGA ( NÃO PRECISA FICAR PRESSIONANDO); RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ALTA ILUMINAÇÃO; LEVE E PRÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA; CLIPE DE BOLSO; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	UND	6	R\$ 99,32	R\$ 595,92
39	170744	LARINGOSPCOPIO CONVENCIONAL COMPLETO LAMINA RETA	UND	2	R\$ 891,16	R\$ 1.782,32
40	170745	MANTA TÉRMICA - MANTA COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO; EM POLIPROPILENO METALIZADO NÃO DEFORMÁVEL; TAMANHO 2,10 X 1,40 M.	UND	20	R\$ 17,06	R\$ 341,20
41	170746	MÁSCARA ALTO FLUXO NÃO REINALANTE ADULTO - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO ADULTO, NÃO REINALÁVEL, E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
42	170747	MÁSCARA ALTO FLUXO NÃO REINALANTE PEDIÁTRICO - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO INFANTIL, NÃO REINALÁVEL, E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE.	UND	10	R\$ 31,65	R\$ 316,50
43	170748	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL PORTÁTIL, COM DISPLAY EM LED, MEDIDOR DE BATIMENTOS. ALIMENTAÇÃO À BATERIA ( SPO2).	UND	15	R\$ 472,08	R\$ 7.081,20



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

44	170793	PÁS ADESIVAS ADULTO PARA DÉA - ELETRODO ADESIVO DEA - TOTTH LIFECARE EASYSHOCK CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS COM CABO E CONECTOR, PARA DESFIBRILADOR DEA EASY SHOCK TOTTH 5000.	UND	2	R\$ 1.623,80	R\$ 3.247,60
45	170750	PÁS ADESIVAS PEDIÁTRICA PARA DÉA - ELETRODO ADESIVO DEA - TOTTH LIFECARE EASYSHOCK CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS COM CABO E CONECTOR, PARA DESFIBRILADOR DEA EASY SHOCK TOTTH 5000.	UND	2	R\$ 1.231,50	R\$ 2.463,00
46	165513	PINÇA DE SECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	8	R\$ 44,92	R\$ 359,36
47	165514	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM3	UND	8	R\$ 41,72	R\$ 333,76
48	165515	PINÇA GINECOLOGICA SHERON EM AÇO INOX 24 CM	UND	2	R\$ 99,61	R\$ 199,22
49	165516	PINÇA KELLY 14 CM3 CURVA	UND	8	R\$ 49,27	R\$ 394,16
50	165517	PINÇA KELLY 16 CM RETA	UND	8	R\$ 52,58	R\$ 420,64
51	165518	PINÇA METZENBAUM CURVA	UND	2	R\$ 92,56	R\$ 185,12
52	165519	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO 25.5 CM	UND	2	R\$ 115,48	R\$ 230,96
53	165520	PINÇA PROF MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA	UND	2	R\$ 713,72	R\$ 1.427,44
54	165521	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	8	R\$ 50,80	R\$ 406,40
55	170751	PORTA ALGODÃO OU GAZES - AÇO INOXIDÁVEL, TAMBOR INOX, MEDIDAS 12X12 CM.	UND	16	R\$ 187,16	R\$ 2.994,56
56	170752	PRANCHA CURTA EM FIBRA PARA RESGATE - INFANTIL EM POLIETILENO COM KIT CINTO E IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA. ALTURA 7 CM, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 120 CM.	UND	1	R\$ 782,83	R\$ 782,83
57	170753	PROLONGAMENTO TIPO LÁTEX - EXTENSOR DE 02 - EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS; EXTENSOR EM PVC CRISTAL (ATÓXICO); TAMANHO: 1,5 M	UND	50	R\$ 135,53	R\$ 6.776,50
58	170754	PROTETOR PARA EVISCERAÇÃO - MANTA EVISCERADA, UTILIZADO NO PRIMEIRO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ÓRGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO	UND	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
59	170757	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO - BOLSA VÁLVULA MÁSCARA,	UND	10	R\$ 416,35	R\$ 4.163,50



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

		(AMBU), REANIMADOR MANUAL COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO E INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.				
60	170756	RESSUCITADOR MANUAL NEONATAL COM RESERVATÓRIO - BOLSA VÁLVULA MÁSCARA, (AMBU), REANIMADOR MANUAL COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO E INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.	UND	5	R\$ 354,71	R\$ 1.773,55
61	170755	RESSUCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO - BOLSA VÁLVULA MÁSCARA, (AMBU), REANIMADOR MANUAL COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO COM 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO E INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.	UND	5	R\$ 382,53	R\$ 1.912,65
62	170758	SENSOR DE OXÍMETRIA DE PULSO – SPO2 PARA MONITOR, MULTIOARMENTROS DE PACIENTE DE MESA.	UND	2	R\$ 498,40	R\$ 996,80
63	170759	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, EM POLIURETANO, 12 FR.	UND	40	R\$ 24,54	R\$ 981,60



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

64	170760	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE PONTA RÍGIDA TIPO YANKAUER - CANULA DESCARTAVEL DE ASPIRACAO, RIGIDA, COM PONTEIRA EM POLIESTIRENO, TAMANHO APROXIMADO DE 250MM, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM PONTA ATRAUMATICA. ACOMPANHA EXTENSAO DE 03 METROS.	UND	20	R\$ 84,77	R\$ 1.695,40
65	170762	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 06, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINI	UND	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
66	170764	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 10, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINI	UND	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
67	170765	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 12, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINI	UND	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
68	170766	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 14, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINI	UND	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
69	170767	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 16, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINI	UND	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

70	170761	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 4, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINIS	UND	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
71	170763	SONDA PARA ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL Nº 8, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINIS	UND	20	R\$ 1,51	R\$ 30,20
72	170768	SUPORTE HAMPER - EM AÇO INOX AISI 430, FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX, OM RODÍZIOS DE NYLON DE 2" COM 1 SACO EM ALGODÃO CRU ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE CAPACIDADE APROXIMADA 150L DIMENSÕES 50X50X80 (CXLXA)	UND	5	R\$ 640,80	R\$ 3.204,00
73	170772	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL RESGATE - TAMANHOS G (90X20). CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIONDA); MOLDÁVEL; POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR.	UND	30	R\$ 34,68	R\$ 1.040,40
74	170773	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL RESGATE - TAMANHOS GG. CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIONDA); MOLDÁVEL; POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR.	UND	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
75	170771	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL RESGATE - TAMANHOS M (70X20). CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIONDA); MOLDÁVEL; POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR.	UND	30	R\$ 35,44	R\$ 1.063,20
76	170770	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL RESGATE - TAMANHOS P (50X20). CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIONDA); MOLDÁVEL; POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR.	UND	30	R\$ 35,14	R\$ 1.054,20

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

77	170769	TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL RESGATE - TAMANHOS PP (30X20), P (50X20), M (70X20), G (90X20) E GG. CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIONDA); MOLDÁVEL; POSSUI MARCAÇÃO PARA DOBRAS; PODE SER USADA JUNTAMENTE DE FITA CREPE, GAZE OU BANDAGEM; FÁCIL E RÁPIDA DE MONTAR.	UND	30	R\$ 40,52	R\$ 1.215,60
78	170777	TALAS MOLDÁVEIS. TAMANHO G - KITS DE TELAS MOLDÁVEIS, ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO, PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. TAMBÉM UM AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE LESÕES TRAUMÁTICAS, PARALISIA DOS NERVOS PERIFÉRICOS, SEQUELAS DE AVC, DEFORMIDADE DE ATRITE REUMATOIDE, SÍNDROME DE TÚNEL DO CARPO, LESÕES NOS LIGAMENTOS, ARTROSES, ARTRITES REUMATOIDES, LER/DORT, TENDINITES, TENOSSINOVITES. DESENVOLVIDA EM TELA ARAMADA, MALLEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. CORES: AZUL, AMARELA, LARANJA E VERDE.	UND	2	R\$ 51,07	R\$ 102,14
79	170776	TALAS MOLDÁVEIS. TAMANHOS M - KITS DE TELAS MOLDÁVEIS, ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO, PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. TAMBÉM UM AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE LESÕES TRAUMÁTICAS, PARALISIA DOS NERVOS PERIFÉRICOS, SEQUELAS DE AVC, DEFORMIDADE DE ATRITE REUMATOIDE, SÍNDROME DE TÚNEL DO CARPO, LESÕES NOS LIGAMENTOS, ARTROSES, ARTRITES REUMATOIDES, LER/DORT, TENDINITES, TENOSSINOVITES. DESENVOLVIDA EM TELA ARAMADA, MALLEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. CORES: AZUL, AMARELA, LARANJA E VERDE.	UND	2	R\$ 50,29	R\$ 100,58

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

80	170775	TALAS MOLDÁVEIS. TAMANHOS P - KITS DE TELAS MOLDÁVEIS, ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO, PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. TAMBÉM UM AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE LESÕES TRAUMÁTICAS, PARALISIA DOS NERVOS PERIFÉRICOS, SEQUELAS DE AVC, DEFORMIDADE DE ATRITE REUMATOIDE, SÍNDROME DE TÚNEL DO CARPO, LESÕES NOS LIGAMENTOS, ARTROSES, ARTRITES REUMATOIDES, LER/DORT, TENDINITES, TENOSSINOVITES. DESENVOLVIDA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. CORES: AZUL, AMARELA, LARANJA E VERDE.	UND	2	R\$ 49,57	R\$ 99,14
81	170774	TALAS MOLDÁVEIS. TAMANHOS PP - KITS DE TELAS MOLDÁVEIS, ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO, PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. TAMBÉM UM AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE LESÕES TRAUMÁTICAS, PARALISIA DOS NERVOS PERIFÉRICOS, SEQUELAS DE AVC, DEFORMIDADE DE ATRITE REUMATOIDE, SÍNDROME DE TÚNEL DO CARPO, LESÕES NOS LIGAMENTOS, ARTROSES, ARTRITES REUMATOIDES, LER/DORT, TENDINITES, TENOSSINOVITES. DESENVOLVIDA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. CORES: AZUL, AMARELA, LARANJA E VERDE.	UND	2	R\$ 48,40	R\$ 96,80
82	162316	TERMOHIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE MÁXIMA E MÍNIMA (-50 A 70° C / 20 - 99% UR).	UND	30	R\$ 128,31	R\$ 3.849,42
83	170778	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR: DIGITAL, OFERECER ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (-50°C A +70°C). POSSUIR VISOR DE LCD DIGITAL, CABO EXTENSOR QUE PERMITA VISUALIZAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. POSSUIR ALARME. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS.	UND	30	R\$ 150,43	R\$ 4.512,90
84	170779	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA – 17 CM/ROMBA ROMBA.	UND	8	R\$ 42,94	R\$ 343,52
85	165523	TESOURA MAYO STELLY 15 CM RETA	UND	8	R\$ 48,45	R\$ 387,60



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

86	170780	TIRANTE ARANHA ADULTO - COMPOSTO POR MÚLTIPLOS CINTOS DE ENGATE RÁPIDO; COMPOSTO POR FITAS 100% POLIAMIDA; CORES PADRONIZADAS; ALTURA: 1,54 M; ESPESSURA: 1 MM; LARGURA: 1,60 M; - PESO: 270 G.	UND	1	R\$ 88,58	R\$ 88,58
87	170781	TIRANTE ARANHA INFANTIL - COMPOSTO POR MÚLTIPLOS CINTOS DE ENGATE RÁPIDO; COMPOSTO POR FITAS 100% POLIAMIDA; CORES PADRONIZADAS; ALTURA: 1,25M; ESPESSURA: 1 MM; LARGURA: 0,80 M; PESO: 270 G.	UND	1	R\$ 102,08	R\$ 102,08
88	170794	TIRANTE SIMPLES - JOGO DE CINTO PARA MACA (JOGO COM 3 PEÇAS) CORES: PRETO ( PERNAS) – VERMELHO (TÓRAX) – AMARELO (ABDOMEN); CADA TIRA COM 1.70 METROS; LARGURA DE 5CM.	UND	2	R\$ 75,26	R\$ 150,52
89	170783	TRANSOFIX - FABRICADO EM ABS E POLIPROPILENO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PONTA PERFURANTE EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA ACESSAR BOLSAS DE SORO E FRASCOS DE MEDICAMENTOS; FORMATO ANATÔMICO;	UND	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
90	170784	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, 250 ML (ROSCA DE METAL), UTILIZADO EM CONCENTRADORES OU CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES. É INDICADO PARA PACIENTES QUE UTILIZAM FLUXO ACIMA DE 3LPM, PORÉM TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA FLUXOS MENORES, PROPORCIONANDO UM MAIOR CONFORTO.	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
91	165525	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.	UND	25	R\$ 671,63	R\$ 16.790,75
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 131.140,51

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

**14 - FRALDAS DESCARTÁVEIS**

ITEM	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	165487	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM M	PC	180	R\$ 20,89	R\$ 3.760,20
2	165488	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM G	PC	180	R\$ 20,89	R\$ 3.760,20
3	165489	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM XG	PC	180	R\$ 20,89	R\$ 3.760,20
4	165485	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM G	PC	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
5	165484	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM M	PC	140	R\$ 15,09	R\$ 2.112,60
6	165483	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM P	PC	141	R\$ 14,59	R\$ 2.057,19
7	170785	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM PP	PC	120	R\$ 14,59	R\$ 1.750,80
8	165486	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM XG	PC	100	R\$ 15,81	R\$ 1.581,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>						R\$ 20.261,19

<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 3.138.803,61
---------------------	--	--	--	--	--	------------------

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 007, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/21 no Município de Banzaê – BA.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de registro de preço poderá ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6 A minuta da Ata e Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Possíveis divergências entre a descrição do código e a do Termo de Referência, permanece esta e não aquela.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação de empresas especializada para o fornecimento de medicamentos e itens correlatos no intuito de preservar a vida dos cidadãos e assegurar o uso contínuo, ininterrupto e gratuito do atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento ( urgência e emergência ), SAMU e PSFs.

2.2. Ainda nessa toada, observa-se que a Constituição Federal no Art. 196 descreve que; “a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

2.3. No mais, a Secretaria Municipal de Saúde, através desta contratação, visa cumprir todas as normas da Vigilância Sanitária e suas legislações. Bem como promover os cuidados para evitar uma contaminação nas unidades de atendimento, à população e aos profissionais.

2.4. **Justifica-se o processo de licitação ser realizado por LOTES**, visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de um deles poderá comprometer

2.5. todo o planejamento desta Administração, ressaltando-se a imprescindibilidade do objeto para o tratamento e prevenção da saúde da população. Importante salientar, ainda, que está Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

2.6. Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: “(...) “em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”

2.7. Outro ponto a se destacar é que a licitação anterior, realizada por item, no total de 357, gerou várias rescisões e notificações extrajudiciais das empresas que se sagraram vencedoras não tiveram interesse em fornecer poucos itens.

2.8. Não obstante, o Estudo Técnico Preliminar embasou juridicamente a solução de parcelamento por lotes da seguinte forma: “O parcelamento da contratação será por conjunto de itens em lotes, com base no que aduz **a Lei 14.133/21 em seu Art. 40, § 3º, I**: “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...] O parcelamento não será adotado quando [...] **a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor**”. Logo, levando em consideração que a confecção a economia de escala gerará mais economia, como também, por se tratar de medicamentos e afins, não é tecnicamente viável a gestão de vários contratos. Portanto, este Estudo Técnico chegou à conclusão que é mais vantajoso o parcelamento da solução em lotes”.

2.9 Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustada às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

2.10. Justifica-se a adoção de Sistema de Registro de Preços para o presente objeto pelo seguinte exposto: a secretaria de Saúde deste Município não tem como mensurar, de modo preciso, o quantitativo a ser adquirido, tendo em vista que a aquisição de medicamentos sofre variações no decorrer do tempo, viroses e demais condições impossíveis de prever. Logo, a aquisição por registro de preço é a mais acertada, pois não gera necessidade de contratação de todos os itens, podendo contratar e comprar apenas o necessário para determinado período de tempo.

2.11. Para a aquisição deste objeto será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução como um todo encontrada em Estudo Técnico Preliminar é a seguinte: “A descrição da solução como um todo é a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, material penso e insumos e equipamentos de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Banzaê, Estado da Bahia, durante um período de 12(doze) meses.”

3.2. A solução perpassa pela contratação via procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua Forma Eletrônica.

3.3. A solução prevê que o fornecimento do objeto será efetuado de forma parcelada e sob demanda.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de fornecimento de natureza contínua, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e, em se tratando da Ata de Registro de Preço, Art. 84 do mesmo diploma legal;

4.2. Os produtos deverão entregues, na sede do CENTRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situado na Av. Emancipação, s/nº, centro, Município de Banzaê-BA, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. A Contratada, durante a vigência da contratação, compromete-se a: fornecer nos prazos de 10 (dez) dias úteis, contados desde o recebimento da Ordem de fornecimento), nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

4.4. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

4.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.6. O fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;

4.7. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;

4.8. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

4.9. Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

4.10. Fornecer os itens mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;

4.11. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

4.12. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

4.13. Os itens devem ser entregues com no mínimo 50% do seu prazo de validade.

4.14. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

4.15. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros).

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. Não há necessidade de amostras.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão entregues, na sede do CENTRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situado na Av. Emancipação, s/nº, centro, Município de Banzaê-BA, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

5.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de **forma parcelada, conforme solicitação**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedida pelo setor responsável, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto.

5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.5. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

**Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172**

**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**

**E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O fiscal de contrato será designado mediante publicação de portaria.

#### **Gestor Do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Do recebimento**

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (Quinze) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do recebimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não emitir atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos itens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

#### **Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, VIA PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTES**.

8.2. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

**Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172**

**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**

**E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com**

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped ou, em caso de desobrigação do anteriormente citado, o balanço patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

**Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172**

**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**

**E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com**

8.28. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.29. Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

8.30. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado.

8.31. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da sede da licitante, devidamente regularizado e atualizado.

8.32. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.138.803,61 (três milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e três reais e sessenta e um centavos).**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Banzaê:

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002 / 1.600

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

Fonte: 1.500.1002 / 1.600



**ESTADO DA BAHIA**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE***

**Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172**

**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**

**E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com**

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê

Órgão: 07 Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 2072 – Manutenção dos serviços Assistência Farmacêutica

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002. / 1.600

**Banzaê - BA, 02 de Janeiro de 2025.**

---

Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAÊ** -Estado da Bahia, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 188, Centro, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. Jailma Dantas Gama Alves, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 580.490.295-49, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ----  
-----, com CNPJ sob o no -----, representada por ,  
inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----  
-----, especificado (s) no (s) item (ns) ----,----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

Item	Empresa CNPJ	Endereço				
		Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant	Valor Un
X	Especificação					

**CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Banzaê.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico SRP 001/2025**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Banzaê-Ba, .. de .. de 2024.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

---

Empresa xxxxxxxx  
Contratada



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**,  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAÊ** -Estado da Bahia, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representada pela Prefeita, Sra. Jailma Dantas Gama Alves, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 580.490.295-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX XXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXX expedida pela (o) SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 325/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art 28.1, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 001/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, via Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, material penso, insumos e equipamentos de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Banzaê, Estado da Bahia.

Objeto da contratação: conforme planilha em anexo.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação será até ..... contados data de sua assinatura e publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Os itens deverão entregues, na sede do CENTRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situado na Av. Emancipação, s/nº, centro, Município de Banzaê-BA, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

3.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de **forma parcelada, conforme solicitação**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedida pelo setor responsável, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto.

3.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de **paralisação** ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

**Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172**

**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**

**E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com**

3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCAL DO CONTRATO**

3.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.11.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.11.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.11.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

3.11.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.11.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12 O fiscal de contrato será designado mediante publicação de portaria.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

## **GESTOR DO CONTRATO**

3.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

*5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).*

*5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

## **6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

6.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da aquisição, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

6.2 As aquisições serão recebidas provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3 O prazo da disposição acima será contado da ordem de pedido oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

6.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos adquiridos em consonância com os descrições previstos no termo de referência.

6.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal de aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.6.4 As aquisições poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

**Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172**

**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**

**E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com**

à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8 Os aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade da aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos aquisição prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

#### **Forma de pagamento**

6.13 *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

6.14 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31/12/2024**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do departamento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10** A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

9.21 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2 *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

12.2.1 *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

12.2.2 *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

12.2.2.1 *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

12.3 *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

12.3.1 *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

12.3.2 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

12.3.3 *Indenizações e multas.*

12.4 *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

12.5 *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade*



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

*contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, confirmada a previsão orçamentária pelo setor contábil, na dotação abaixo discriminada:*

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê  
Órgão: 07 Secretaria de Saúde  
Projeto Atividade: 2051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
Fonte: 1.500.1002 / 1.600

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê  
Órgão: 07 Secretaria de Saúde  
Projeto Atividade: 2051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde  
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente  
Fonte: 1.500.1002 / 1.600

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde de Banzaê  
Órgão: 07 Secretaria de Saúde  
Projeto Atividade: 2072 – Manutenção dos serviços Assistência Farmacêutica  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
Fonte: 1.500.1002. / 1.600

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

*14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.*

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

*15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

*15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

*15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada*



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

*necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).*

*15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

*16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista no Decreto Municipal 007 de 10 de janeiro 2024.*

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

*17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ribeira do Pombal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.*

*Banzaê-BA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

---

Representante legal do CONTRATADO

---

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-

2-



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX–2025**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,....de ..... de **2025**

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx-2025**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

**DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

**DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**Carimbo da empresa:**

--



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**

Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. licitacaobanzae3@outlook.com

---

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX-2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2025**.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

